

# Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br  
do município



**Município de  
Sete Barras**

**Segunda-feira, 06 de novembro de 2023**

Ano II | Edição nº 269

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

## **Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

## **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

## **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

## **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela  
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 215/2023**

De 01 de novembro de 2023.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
DE FÉRIAS.*

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o servidor **Odair Adriano da Silva**, portador do RG. 24.270.646-0 para responder pelo Setor de Transporte Escolar, no período de 01/11 à 30/11/2023, em substituição às férias do servidor Eranildo Carneiro Rodrigues, se obrigando o mesmo a assinar todos os documentos pertinentes ao Setor de Contabilidade nesse período.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 01 de novembro de 2023.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 216/2023**

De 01 de novembro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA MUNICIPAL”.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Sra. **VERA ILSA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 245.627.918-29, servidora desta Prefeitura Municipal para, a partir desta data, prestar serviços junto ao Setor de Transporte Escolar, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos em 06/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 01 de novembro de 2023.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Extrato

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"****CONTRATO N.º 08/2023****PROCESSO N.º 055/2023**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, n.º 100, Vila Ipiranga, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **EZELINO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º 17.596.191-8, inscrito no CPF n.º 057.414.188-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **DRAXX AGÊNCIA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 13.965.013/0001-47, com sede nas Avenida Angélica, n.º 321, Santa Cecília, Município de Sorocaba/SP, CEP 01.227-000, neste ato representada pelo empresário o senhor **Bruno Vicente Coser de Paula**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **486.947.018-71**, e-mail: licitacao@agenciadraxx.com.br, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e gerenciamento de informações e alimentação de site oficial em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) para conhecimento da população, contemplando publicação dos Relatórios Contábeis, Financeiros, Administrativos, Legislativos, reestruturação, manutenção e suporte técnico no site oficial desta Câmara Municipal e publicidade de ações desta Casa em redes sociais tais como: Facebook, Instagram e Youtube, por um prazo de 12 (doze) meses.

**DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O preço do serviço objeto deste contrato será de R\$ 13.900,08 (treze mil novecentos reais e oito centavos).

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor contratual NÃO SERÁ REAJUSTADO.

**PRAZO E VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Contratado assume o compromisso de prestar o serviço no período de 12 (doze) meses, que será iniciado após a assinatura deste contrato.

**Mesa Diretora (2023/2024)**Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da CâmaraRenan Fudalli Martins  
Vice-PresidenteFelipe Gonçalves da Silva  
1.º SecretárioJosé Gabriel Ferreira  
2.º Secretário**Demais Vereadores:**Aguinaldo Jorge da Silva  
Emerson Ramos de Morais

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

Willian Daniel Martins



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 13.900,08 (treze mil novecentos reais e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.158,00 (um mil cinco e cinquenta e oito reais), cada uma, vencendo-se a primeira no dia 20/11/2023 e demais no mesmo dia do mesmo dia dos meses subsequentes, mediante empenho prévio e após apresentação da nota fiscal de prestação de serviços no setor competente. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução do serviço será iniciada após a assinatura deste contrato.

## DO RECURSO FINANCEIRO

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte Recurso Financeiro: 01.031.0001.2001 – Manutenção Unidade – Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

## DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Permitir o livre acesso da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, de forma a garantir a completa realização dos serviços, bem como treinando aos usuários;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato;
- Enviar através de e-mails, Whatsapp ou telefone as informações de seu interesse para serem inseridas em seu site e redes sociais;
- Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, além da declaração de inidoneidade;
- Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;

#### Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

#### Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

William Daniel Martins



## Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

### Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

### Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

William Daniel Martins

- f) Informar dos atos, sessões ordinárias e ou extraordinárias, chamamento público ou qualquer outro ato e evento no Plenário da Casa de Leis, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para publicação nos meios de comunicação e rede sociais.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- c) Estar presente dentro do recinto da Casa Legislativa durante 01 (um) dia por semana rigorosamente no horário de expediente da Câmara, para atendimento de demandas relacionadas ao objeto do presente contrato;
- d) Prestar os serviços objeto deste Contrato responsabilizando-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- e) Disponibilizar na internet, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, as informações enviadas pela CONTRATANTE;
- f) Atualizar diariamente as informações do site e redes sociais sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações conforme pactuado no presente Contrato;
- h) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- i) Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja inconveniente à boa ordem e às disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;



## Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

### "OURO VERDE DO VALE"

#### Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

#### Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

William Daniel Martins

- k) Manter os dados e informações em seu inteiro teor, nos moldes e condições em que foram publicados, tendo que arcar com as consequências, inclusive reparando a CONTRATANTE, se houverem perdas ou inutilizações de dados;
- l) Guardar sigilo sob todas as senhas utilizadas ou criadas para abastecer os canais de informações, repassando as mesmas as Administração da Câmara Municipal de Sete Barras quando este Contrato se der por encerrado;
- m) Guardar absoluto sigilo sob todos os assuntos, informações e documentos que lhe forem confiados, evitando inclusive se expressar de maneira informal com quem quer que seja, a fim de que não seja denegrida a imagem da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único:** Se torna imprescindível à necessidade de aprovação prévia pela CONTRATANTE do teor do material a ser disponibilizado no site e redes sociais, ressalvados os casos de publicações relacionadas à utilidade pública (avisos da Administração à população).

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

#### Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

#### Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

William Daniel Martins

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sete Barras/SP e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Registro/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

#### Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

#### Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

William Daniel Martins

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 31 de outubro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Contratante

**DRAXX AGÊNCIA**

Contratado



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e6e1-dcfb-79b5-a4af



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 269, ano II, veiculado em 06 de novembro de 2023.

---



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ ) em 06/11/2023 às 17:25:05 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e6e1-dcfb-79b5-a4af>